



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 329
de 27/02/1992

Autoriza abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotações Orçamentárias e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo relacionadas com a importância de Cr\$ 2.444.985,45– (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos):

02		
0300000	Administração e Planejamento	
0301000	Administração	
0307021	Administração Geral	
3.2.3.0.	Transf. a Instituições Privadas	
3.2.3.1.	Auxílios a indigentes	316.025,08
02		
1300000	Saúde e Saneamento	
1376000	Saneamento	
1376447	Abastecimento de água	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.2.0.	Material de consumo	20.514,24
02		
1600000	Transporte	
1688000	Transporte Rodoviário	
1688534	Estradas Vicinais	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal civil	<u>2.108.446,13</u>
		2.444.985,45



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 2º - A suplementação acima autorizada far-se-á mediante a transferência em anulação parcial da dotação:

02

0700000 Desenvolvimento Regional

0739000 Desenvolvimento de Micro Regiões

3.2.0.0. Transferências correntes

3.2.3.3. Transferência a AMARP

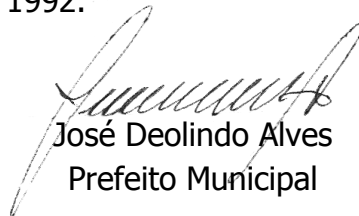
2.444.985,45

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a dezembro de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal